



Processo: 2025 9460

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 08/2026

Itatiba, 23 de março de 2026

A Secretaria de Governo
A/C Seção de Licitações

Trata-se de resposta ao Pedido de Esclarecimentos formulado tempestivamente referente ao Edital nº 12/2026. Seguem as respostas da área técnica para os questionamentos suscitados:

1. Cobertura de Guincho para Motocicletas (Item 1)

• **Resumo do Questionamento:** A empresa questiona se os veículos do Item 1 (Motocicletas) prestarão serviços fora dos limites do município em raio superior a 500 km. Diante disso, solicita autorização para apresentar apólice de seguro com cobertura de guincho com limite de 500 km, em vez de "km ilimitado", sob a justificativa de que a contratada custearia a diferença caso sua sede fique a uma distância maior.

• **Resposta:** O pedido é INDEFERIDO. Fica mantida a exigência constante no item 7.5 do Termo de Referência, que prevê a cobertura de "Guincho: Km ilimitado" para todos os veículos. A exigência visa resguardar a Administração Pública de eventuais custos, discussões ou controles burocráticos de rateio de quilometragem de traslado, independentemente da distância em que a Contratada venha a estabelecer sua sede comercial ou a oficina de referência para socorro.

2. Valor da Franquia para Motocicletas (Item 1)

• **Resumo do Questionamento:** A empresa argumenta que o seguro de motocicletas tem custos superiores aos de automóveis. Solicita que seja aceita apólice com valor de franquia superior ao limite de 10% exigido no edital. Sugere, para tanto, uma alteração no edital para que a Administração custeie a franquia apenas até o teto de 10% do valor do veículo, cabendo à contratada o pagamento de eventual diferença excedente.



• **Resposta:** O pedido é INDEFERIDO. O teto para a franquia estipulado em até 10% do valor do veículo, previsto no item 7.5 do Termo de Referência, tem o objetivo de limitar a exposição financeira do erário municipal nas hipóteses em que a avaria for de responsabilidade do condutor da Contratante, conforme rege o item 7.3 do mesmo termo. A instituição de um mecanismo acessório de rateio de franquia entre a Administração e a Contratada cria embaraços administrativos para a liquidação da despesa pública. Assim, as licitantes devem compor seus preços e propostas comerciais para absorver os custos da apólice nos exatos moldes da regra editalícia vigente.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX FABIANO SIMOES
Data: 23/03/2026 12:57:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME ZANUTTO LAURINO
Data: 23/03/2026 14:22:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alex Fabiano Simões
Enc. Adm. Depto. de Trânsito

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista - CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras